



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº **042/2018**

Processo Administrativo nº 04.040/18 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **BENEDITO JOSÉ GAMITO - MEI**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE “HISTÓRIA EM QUADRINHOS”**

Valor (R\$) **7.900,00** (sete mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: – Ficha 164 – Secretaria de Educação

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BENEDITO JOSÉ GAMITO - MEI**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.170.754/0001-46, situado na Rua Coronel Joaquim Leandro de Oliveira, nº 45, Centro, Botucatu/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A Contratada desenvolverá oficina oficinas de “HISTÓRIA EM QUADRINHOS”, junto as escolas de ensino fundamental alunos de 4º e 5º anos, conforme termo de referencia e documentação anexada ao processo 04.040/18, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), pagos mensalmente em parcelas de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), sendo que deste valor desde já a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 164 – NOTA RESERVA Nº 759.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/ Fatura; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – A **CONTRATADA** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

Recebid

W



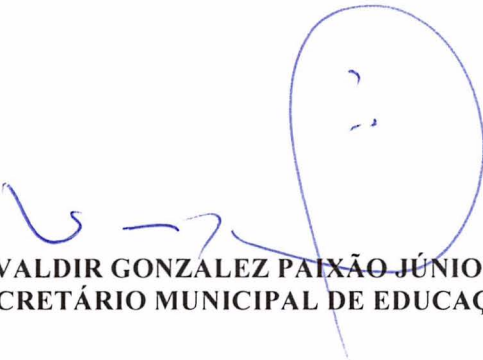
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 ABR 2018




VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BENEDITO JOSÉ GAMITO - MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª 
Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 163 2

2ª 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3